

PORTARIA N.º 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

*“DISPÕE SOBRE A **DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ALINE FONTENELE GOMES**, portadora do CPF n.º *.273.043-, para a função de **Chefe da Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **01 (primeiro) de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2026.

**MILTON GOMES
MACHADO:3952
5023320**

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2026.01.22 13:28:42
-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

ID: 551D956217A14

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **ALINE FONTENELE GOMES**, portadora do CPF n.º 4.273.043-, para a função de **Chefe da Divisão de Patrimônio, Material e Serviços Gerais**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a **01 (primeiro) de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 22 de janeiro de 2026.

MILTON GOMES
 MACHADO:3952
 5023320
 -Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por MILTON GOMES
 MACHADO:39525023320
 Dados: 2026.01.22 13:28:42 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 84 245-000
 CNPJ: 41.522.311/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
 E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 12822E36EA9E4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BURITI DOS LOPES
 PRAÇA ANTÔNIO RÔMÃO DE SOUSA, 195 - 1º ANDAR
 CNPJ Nº 21.402.931/0001-96
 BURITI DOS LOPES - PI



Decreto Nº 16/2025

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município de Buriti dos Lopes para ciclo 2025-2026. (GTI-M).

A Prefeita Laura Rosa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13º, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando:

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

O Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola; e

A Portaria Interministerial nº 1413, 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações, no parágrafo único do art. 4º e art. 5º institui O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) como gestor do PSE no município e em seu art. 8º define as competências do mesmo.

RESOLVE:

Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - Piauí
 Secretaria Municipal de Saúde de Buriti dos Lopes - Piauí

Pça: Antônio Romão de Sousa, 195 - 1º andar
 CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes / PI
 E-mail: ssblop@hotmai.com Telefone: (86) 3361-1468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BURITI DOS LOPES
 PRAÇA ANTÔNIO RÔMÃO DE SOUSA, 195 - 1º ANDAR
 CNPJ Nº 21.402.931/0001-96
 BURITI DOS LOPES - PI



Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município de Buriti dos Lopes-PI (GTI-M).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo possui caráter mpropositivo e deliberativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola do Município de Buriti dos Lopes-PI (GTI-M) é composto de forma Intra e Intersetorial, sendo suas atribuições:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, da Portaria 1413/2013 pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal, e

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pela gestão federal ou estadual, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:

I - Secretaria Municipal de Saúde do município de Buriti dos Lopes-PI:

Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - Piauí
 Secretaria Municipal de Saúde de Buriti dos Lopes - Piauí

Pça: Antônio Romão de Sousa, 195 - 1º andar
 CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes / PI
 E-mail: ssblop@hotmai.com Telefone: (86) 3361-1468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE BURITI DOS LOPES
 PRAÇA ANTÔNIO RÔMÃO DE SOUSA, 195 - 1º ANDAR
 CNPJ Nº 21.402.931/0001-96
 BURITI DOS LOPES - PI



Renata Maria Silva Santos (Coordenadora da atenção Primária e Coordenadora do PSE).

Hercilio Miranda (Diretor administrativo).

Flavio Ibiapina (Coordenador de Imunização).

II - Secretaria Municipal de Educação do município de Buriti dos Lopes-PI

Luziane Araújo Silva (Assessoria Técnica)

Karise Miranda de Araújo (Supervisora da educação Infantil).

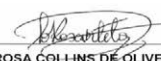
José Francisco Cardoso Neto (Supervisor do ensino Fundamental dos Anos Finais).

III - Parceiros ativos na promoção de desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria de Assistência Social, conselhos, universidades e outras instituições.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será coordenado pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, as quais se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do GTI-M e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.

Art. 4º As atividades do GTI-M são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


 LAURA ROSA COLLINS DE OLIVEIRA PORTELA
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes - Piauí
 Secretaria Municipal de Saúde de Buriti dos Lopes - Piauí

Pça: Antônio Romão de Sousa, 195 - 1º andar
 CEP 64.230-000, Buriti dos Lopes / PI
 E-mail: ssblop@hotmai.com Telefone: (86) 3361-1468